

Processo Administrativo nº 2.680/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.500, 28 de maio de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço ITEM, visando a **Contratação de seguro para 04 (quatro) veículos, tipo Ambulância, especificados neste termo: ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES, que compõem a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Senador Canedo Goiás**, conforme termo de referência, que consta no site oficial www.senadorcanedo.go.gov.br, no módulo “Acesso informação”, “dispensa de licitação”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.comprascanedo@gmail.com ou protocolo físico no departamento de compras no endereço da Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás - Fone: (062) 99298-9657 no horário das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, início dia 14/03/2024, finalizando até o dia 19/03/2024 às 17:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Abertura de processo para contratação de seguro para 04 (quatro) veículos, tipo Ambulância, especificados neste termo: **Especificações das Aquisições**, que compõem a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Senador Canedo Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – O seguro é um dos critérios do Ministério da Saúde para manutenção do incentivo financeiro de custeio diferenciado para unidades qualificadas, o gestor de saúde deverá encaminhar à CGUE/DAE/SAS/MS, a cada 6 (seis) meses, relatório descritivo analítico contendo dentro das exigências comprovação de vigência do seguro contra sinistro para as Unidades Móveis;

2.2 – É uma segurança para o condutor, que muitas vezes se expõe para um transporte mais rápido de pacientes com gravidade;

2.3 – Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros e considerando as diversas saídas a serviço deste SAMU 192, se faz necessário contratar os serviços de seguro dos condutores/passageiros e unidades móveis como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor ou mesmo aos servidores ou colaboradores que utilizam as ambulâncias da frota do SAMU 192.

2.4 – Ademais a contratação de empresa de seguro é exigência obrigatória, conforme art. 925, II, alínea a da Portaria Consolidada nº 06/2017.

2.5 - A vigência do seguro é de **26/01/2024 à 26/01/2025**, onde a renovação se faz necessário para manter o cumprimento dos critérios de habilitação dos veículos perante o Ministério da Saúde.

USA 09 Veículo I/M Benz 416CDI Vipk Amb Ano 2019/2020 (GIN2H44)
 USB 09 Veículo Iveco/Daily 35S14 Rev Amb Ano 2018/2019(PRQ5369)
 USB 29 Veículo Iveco/Daily 35S14 Rev Amb Ano 2019/2019 (RBK0G96)
 VTR RESERVA Veículo M Benz 15Sprint RONTAN Amb Ano 2018/2019 (PRO8836)

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A tabela abaixo relaciona os objetos e os quantitativos totais que poderão ser adquiridos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

FROTA PARA SEGURO AMBULÂNCIAS SAMU

ÍTEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAN
1	I/M BENS 416 CDI VIPK	2019/2020	GIN2H44	1232596300
2	IVECO/DAILY 35S14 R.E.V	2019/2019	RBK0G96	1228699582
3	IVECO/DAILY 35S14 R.E.V	2018/2019	PRQ5369	1196143738
4	M BENS 15S PRINT ROTAN	2018/2019	PRO8836	1164638600

COBERTURAS MÍNIMAS

DESCRIÇÃO	VALOR
DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 20.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 20.000,00

3.2. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	contratação de seguro para 04 (quatro) veículos, tipo Ambulância: I/M BENS 416 CDI VIPK - placa GIN2H44 IVECO/DAILY 35S14 R.E.V -placa RBK0G96 IVECO/DAILY 35S14 R.E.V- placa PRQ5369 M BENS 15S PRINT ROTAN- placa PRO8836	SERVIÇO	01	R\$ 27.794,80

3.2. Da cobertura do seguro:

a - Assistência 24horas; guincho, pane mecânica, pane elétrica e pane seca;

b – Cobertura Casco compressiva: Seguro Total: Acidente, incêndio, roubo, cobertura para terceiros e assistência completa.

c – Sem perfil de condutor;

d – Modalidade: valor de mercado

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos,

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de **12 meses**, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo imediato.

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no artigo 23 do Decreto Municipal nº 036/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: **09.01.10.302.4139.4178.339039. Fonte: 231-020 Ficha: 912**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Adriana Nunes Valadão

CPF 88544249191
Matrícula 515861
Diretora SAMU

12. DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Senador Canedo, 13 de março de 2024.

Adriana Nunes Valadão
Diretora SAMU
Matrícula 515861